



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
P E R N A M B U C O

Lei Municipal n.º. 80/59.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,

Faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e sus sancionou,
a seguinte Lei.

Art. 1.º. Fica o Sr. Prefeito do Município, autorizado a conceder ao
INSTITUTO NUI BARBOSA uma subvenção mensal de Cr\$ 1.000,00 (um
mil cruzeiros) a contar do dia de janeiro de corrente ano.

Art. 2.º. Para o recebimento da subvenção referida no artigo anterior
a Direção do "Instituto" fará prova de que está mantendo mais de
de 15 (quinze) alunos gratuitos, além dos que mantem por cento
da subvenção estadual.

Art. 3.º. A despesa decorrente do encargo previsto no art. 1.º desta Lei
correrá por conta da verba de SUBVENÇÕES CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLI-
OS, de orçamento em vigor.

Art. 4.º. Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 26 de fevereiro de 1959.

Prefeito.